



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1822, DE 17 DE ABRIL DE 2001¹

Altera dispositivos da Lei Municipal No. 1.531, de 10 de novembro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sousa - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea 'e' da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1.979.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (omissis).

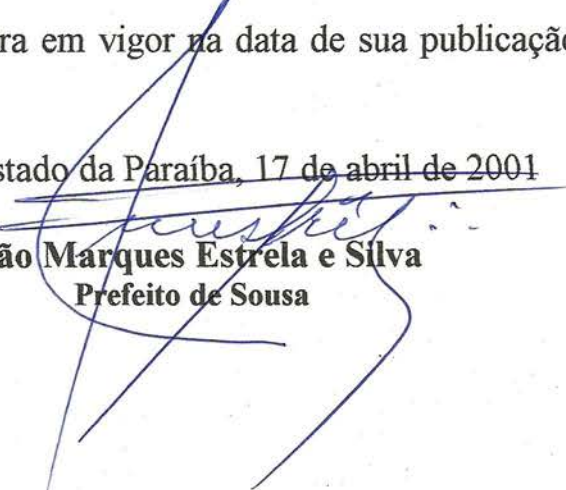
I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; (NR).

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; (NR).

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do FNAE encaminhada pelo Município, com estrita observância da legislação federal (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sousa – Estado da Paraíba, 17 de abril de 2001


João Marques Estrela e Silva
Prefeito de Sousa

¹ (Originária do Projeto de Lei nº 006/2001).